

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO INSTITUCIONAL

**SECRETARIA REGIONAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DA MADEIRA
E
ORDEM DOS PSICÓLOGOS
PORTUGUESES**



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO INSTITUCIONAL ENTRE A SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA MADEIRA E A ORDEM DOS PSICÓLOGOS PORTUGUESES

Considerando que:

- A Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, adiante designada por SRE, tem como missão definir a política regional nos setores da educação, da educação especial, do desporto, da formação profissional, da ciência e tecnologia, da juventude e da comunicação social, com atribuições contidas no Artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2020/M, de 9 de janeiro.
- A Ordem dos Psicólogos Portugueses é uma associação pública profissional representativa dos profissionais de psicologia que tem como missão a defesa e a salvaguarda do interesse público e dos direitos fundamentais do cidadão, bem como a regulação e a promoção do papel do Psicólogo e da Psicologia na sociedade.
- Os contextos educativos são um dos mais representativos das potencialidades da intervenção psicológica.

A SRE, com sede na Avenida Zarco, 9004-528 Funchal, com o NIPC 671000497, neste ato representada por Jorge Maria Abreu de Carvalho, na qualidade de Secretário Regional de Educação, e por Marco Paulo Ramos Gomes, na qualidade de Diretor Regional de Educação.

E

A Ordem dos Psicólogos Portugueses, adiante designada por OPP, com sede na Avenida Fontes Pereira de Melo, 19 D, 1050-116 Lisboa, com o NIPC 508968291, através da Delegação Regional da Madeira, adiante designada por DRM, neste ato representada por Francisco José Miranda Rodrigues, na qualidade Bastonário da OPP, Sofia Ramalho, Vice-Presidente da OPP, e por Renato Gil Gomes Carvalho, na qualidade de Presidente da DRM da OPP.

Celebram o presente Protocolo de Colaboração Institucional, recíproca, livremente de boa-fé, nos termos e sob as cláusulas seguintes.



Cláusula 1ª **(Objeto)**

O presente protocolo tem por objeto estabelecer as bases de articulação e cooperação entre as partes, tendo em vista a promoção do sucesso educativo, globalmente, através da valorização dos contributos da Psicologia como ciência e profissão e, particularmente, através da promoção do desenvolvimento profissional e científico dos psicólogos a exercer nos contextos educativos da Região Autónoma da Madeira e sob a tutela da SRE.

Cláusula 2ª **(Ações de colaboração)**

Incluem-se no âmbito do presente protocolo as iniciativas que as partes, por mútuo acordo, se proponham conceber e executar, designadamente as seguintes:

- a) Apoio e/ou co-organização de iniciativas e eventos de natureza formativa e informativa, dirigidos aos psicólogos da Madeira e/ou à comunidade.
- b) Consultoria e colaboração mútua na conceção de documentos e apoio à intervenção em projetos de desenvolvimento e inovação relevantes e de interesse partilhado no âmbito dos contextos educativos.
- c) Disponibilização graciosa à OPP-DRM de infraestruturas e espaços geridos ou sob tutela da SRE, bem como do apoio técnico a estes associado, para realização de iniciativas organizadas pela OPP-DRM, no âmbito da psicologia da educação;
- d) Colaborar na disponibilização de anos profissionais júnior (estágios profissionais) de acesso à OPP, em instituições tuteladas pela SRE.



Cláusula 3ª

(Vigência, Denúncia e Renegociação)

1. O presente protocolo entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura e vigora por um período de três anos.
2. O presente protocolo pode ser revogado, a todo o tempo, por acordo comum entre ambas as partes.
3. O presente protocolo pode ser denunciado por qualquer uma das partes durante a sua vigência, mediante carta registada com aviso de receção e com uma antecedência de trinta dias e sem prejuízo da conclusão de qualquer atividade em curso, realizada no âmbito do protocolo.
4. O presente protocolo pode ser objeto de renegociação entre as partes outorgantes, no caso de alteração fundamentada das condições que estiveram na base da sua celebração.

Cláusula 4ª

(Omissões e dúvidas)

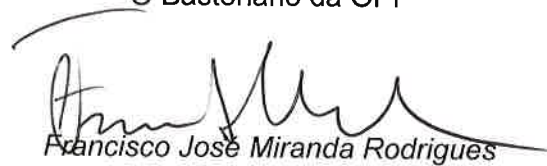
As omissões e dúvidas que surjam da execução do presente protocolo serão resolvidas entre as partes e objeto de adenda ao mesmo.

Por terem de livre vontade assim convencionado, as partes contraentes firmam o presente protocolo, constituído por um total de quatro páginas, feito em duplicado, no Funchal, aos vinte e dois dias de outubro de dois mil e vinte e um, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes outorgantes.

O Secretário Regional de Educação


Jorge Maria Abreu de Carvalho

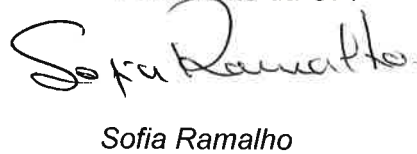
O Bastonário da OPP


Francisco José Miranda Rodrigues


Marco Paulo Ramos Gomes


O Diretor Regional de Educação

A Vice-Presidente da OPP


Sofia Ramalho

O Presidente da Direção Regional da
Madeira da OPP


Renato Gil Gomes Carvalho

